



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



LEI Nº 1616/97

DE 23 DE MAIO DE 1997.

“DISPÕE SOBRE REPASSE ORÇAMENTARIO PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL 1.592, DE 30-10-96 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, DECRETA, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, de acordo com as previsões orçamentarias aprovadas pela Lei Municipal nº 1.592, de 30-10-96 (Orçamento Municipal para o exercício de 1.997), autorizado a fazer o repasse dos valores a órgãos e Entidades e Beneficiários contemplados.

Art. 2º - O detalhamento dos repasses será feito através de decreto regulamentar do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, aos vinte e três dias do mês de maio de hum mil novecentos e noventa e sete (23-05-97).



Helio Antonio de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL